



FETICHISMO E NEGACIONISMO: Reflexões sobre o Estado de conveniência

SANTOS, Ludmilla Maria Lima¹
ARTEN, Maiara Paula de Souza²

RESUMO: O Presente artigo tem como propósito suscitar reflexões acerca do papel do Estado na atual conjuntura brasileira e suas contradições, as quais o fundam e repercutem diretamente na vida em sociedade, bem como os interesses do Estado, entendendo seu processo de fetichização. O texto apresenta elementos como as características das diferentes fases de formação do Estado e o negacionismo frente a ciência, sobretudo, em relação ao contexto de Pandemia da COVID-19 (Coronavirus) impulsionando à reflexões sobre a funcionalidade do Estado e viabilizando o entendimento das dimensões que circundam os direitos e concessões na contemporânea sociedade brasileira. Importa também suscitar reflexões relacionadas a contradição capital/trabalho, a qual está exponencialmente marcada na dependência de homens e mulheres em vender sua força de trabalho como forma de sobrevivência, e que estão expostos/as a cada momento a situações instáveis e precarizadas que aniquilam as conquistas históricas dos/as trabalhadores/as, consequência da lógica destrutiva do capital.

PALAVRAS-CHAVE: Estado; Sociedade; Negacionismo.

1. INTRODUÇÃO

O artigo em tela, embora metodologicamente assuma um modelo delimitado, tem como intuito instigar reflexões a partir de inquietações sobre o Estado de conveniência, o qual permeia a atual sociedade sobre fetiches e negação. Um Estado que intervém fervorosamente ou desvincula-se sob a face de Estado liberal quando melhor lhe convém em detrimento de interesses marcadamente dominantes.

1Doutoranda pelo Programa de Pós graduação em Serviço Social da Universidade Federal de Santa Catarina - PPGSS/UFSC. Mestre em Dinâmicas Territoriais e Cultura pelo Programa de Pós-Graduação em Dinâmicas Territoriais e Cultura da Universidade Estadual de Alagoas – ProDic/UNEAL. E-mail:<santos.ludmilla@outlook.com>.

2Mestranda pelo Programa de Pós graduação em Serviço Social da Universidade Federal de Santa Catarina - PPGSS/UFSC, Assistente Social Agente Fiscal no Conselho Regional de Serviço Social (CRESS 12ª Região) Santa Catarina. E-mail:<maiaraarten@yahoo.com.br>.

O desafio na lapidação das inúmeras inquietações, com o intuito de aprofundamento no tema, viabilizou-se por meio da disciplina “Questão Social, Estado e Lutas Sociais” ministrada pela Professora Dra. Maria del Carmen Cortizo, que compõe o Programa de Pós-Graduação em Serviço Social da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC) e cujo objetivo proposto a partir de sua ementa inicial foi estudar as concepções liberais e marxistas de Estado e sociedade civil a partir das formações sócio-histórica da América Latina, o que provocou a necessidade de questionar determinados aspectos a fim de que o conhecimento produzido possa ter bases alicerçadas na completude entre as fundamentais bases teóricas e a indispensável observação da realidade cotidiana. Neste cenário, é possível ousar e acreditar que o artigo em questão, apesar de apresentar de forma sintética e preliminar, aberto as contribuições que foram possíveis colecionar até o presente momento, é, por certo, um convite a reflexão.

2. FETICHIZAÇÃO DO ESTADO?

O Estado aparece de forma recorrente nas mais diversas discussões que circundam a vida social, não apenas na contemporaneidade, mas remonta a história tendo sido tema central da obra de muitos autores.

Quando pensamos em sua origem nos remetemos de certo aos contratualistas, como àqueles que inicialmente se propuseram a entender e descrever como a humanidade deu origem ao formato de vida estatal a partir do que inicialmente, e o próprio termo assim sugere, seria um simples contrato. Um acordo, onde para alcançar determinado fim, todos pactuam em detrimento do mesmo, cumprindo determinadas regras para que o resultado seja o pré-estabelecido.

No entanto, com a evolução da sociedade, e aqui compreenda-se séculos de lutas, construções e desconstruções acerca do que seria o supracitado contrato inicial, o Estado ganha um formato soberano, no qual parece ele mesmo possuir vida própria e independente da vontade humana.

Pode-se definir o jusnaturalismo como a doutrina segundo a qual existem leis não postas pela vontade humana – que por isso mesmo precedem à formação de todo grupo social e são reconhecíveis através da pesquisa racional – das quais derivam, como em toda e qualquer lei moral ou jurídica, direitos e deveres que são, pelo próprio fato de serem derivados de uma lei natural, direitos e deveres naturais (BOBBIO, 1994, p. 12).

Losurdo (1998) apresenta uma distinção a partir do que seria o contratualismo em contratualismo protoburgues e contratualismo hodierno, a saber:

O contratualismo protoburguês é a consagração do monopólio político dos proprietários e a consagração explícita da subordinação do poder político à defesa dos interesses da propriedade. Mas, se assim é, o contratualismo protoburguês tem pouco ou nada a ver com o “contratualismo” hodierno (assim como configurado por Bobbio), no âmbito do qual o Estado tem a ambição de pôr-se como órgão de mediação entre as várias classes, entre os diversos e contrapostos sujeitos sociais. E preciso discutir até que ponto tal ambição se realiza, mas permanece o fato de que ela, de qualquer modo, pressupõe no Estado um mínimo de transcendência com relação aos diversos e contrastantes interesses (LOSURDO, 1998, p. 104).

Períodos, que nem sempre apresentaram delimitações claras e precisas, são apontados para uma visualização lógico conceitual sobre a evolução do Estado ensejando acalorados debates. “Estado Mínimo, liberalismo, as funções e tarefas do Estado na ordem social e o papel do setor econômico, privado na consecução do bem comum são exemplos mais recorrentes” (MORAIS, 2014).

Rememorando, a Revolução Francesa foi liderada pelas camadas populares mais baixas: camponeses pobres e então aliados à nascente burguesia. Desta forma como primeiro efeito da revolução seus resultados serviram unicamente aos burgueses, o que restringiu os princípios de seus ideais (MORAIS, 1998).

O liberalismo, que aparece sempre atrelado a Revolução Francesa, tem marcas claras quanto a não intervenção no mercado quando se resume ao liberalismo econômico, mas, abrange diferentes esferas da vida social a partir do princípio de liberdade e contra os arbítrios governamentais. O aspecto liberal será abalado pela Primeira Guerra Mundial, quando emerge os primeiros vestígios da tendência do Estado de Bem-Estar.

A construção de uma prática baseada na intervenção em favor do indivíduo. Uma intervenção que não se explique apenas pela coercitividade mas, também pela possibilidade de direitos. Um Estado que se desloca da liberdade para o campo da igualdade como primazia. Tal conjuntura se instaura após a Segunda Guerra Mundial.

O Estado Social nascido no século XX como consequência do clamor das massas e dos desafios econômicos postos a seu cargo é o Estado Social Material, aquele modelo de Estado historicamente determinado pelo fim da Segunda Guerra Mundial e que veio superar o neutralismo e o formalismo do Estado Liberal (MORAIS, 2014, p. 275).

Uma concepção de Estado baseada na satisfação das necessidades sociais dos indivíduos, com a colocação do Estado como responsável por provê-las. Período de evolução dos direitos voltados às classes populares e da construção de políticas sociais, onde em uma perfeita aplicação dos planos formais na realidade prática, haveria distribuição de renda compatível, garantindo a todos o acesso aos bens de consumo necessários e a aquisição de qualidade de vida em todos os aspectos. Centra-se, portanto, em uma intervenção tida como positiva.

Para o Estado Democrático cria-se a ideia de participação popular, a responsabilidade é dita como também da população em relação a determinadas decisões. Tal cenário gera a ideia de participação popular, quando sabe-se das estratégias que margeiam tais ideias.

O Estado, neste caso, deve passar rapidamente da posição centralizadora para a posição de promotor de liberdades e incentivador de iniciativas sociais que ampliem a esfera da sociedade civil. Ao socializar seu poder, o Estado torna-se gradualmente “ético” e “educador” de uma sociedade que aprende cada vez mais a se autodeterminar (SEMERARO, 1999, p. 94).

Por Estado de direito entende-se geralmente um Estado em que os poderes públicos são regulados por normas gerais (as leis fundamentais ou constitucionais) e devem ser exercidos no âmbito das leis que os regulam, salvo o direito do cidadão de recorrer a um juiz independente para fazer com que seja reconhecido e refutado o abuso ou excesso de poder (BOBBIO, 1994, p. 18).

Liberdades individuais e coletivas e as múltiplas intervenções do Estado

No atual formato de sociedade, diversas são as contradições que atravessam o conceito de Estado. Enquanto conjunto de normas que compõem o ordenamento jurídico no intuito de organizar a sociedade e manter a coesão entre os indivíduos e práticas sociais, estabelecendo os limites para os comportamentos da mesma forma como são também delimitados os territórios, este Estado deixa de prover o mínimo para a subsistência de

muitos enquanto regula desproporcionalmente o ganho de outros. Ao mesmo passo em que a liberdade é postulada como direito, as amarras geradas por um modo de produção excludente direciona o comportamento social delimitando, inclusive, os espaços a serem ocupados por cada um dos indivíduos ou grupos.

O quanto o mesmo Estado é interventivo quando regula aspectos diários do cotidiano é amplamente liberal quando deixar de intervir para a proteção e garantia de direitos. E tanto a ausência quanto a regulação não partem do próprio Estado em si mesmo, mas advém da lógica do modo de produção vigente, cujos interesses são perfeitamente defendidos por esta figura de Estado, sob o fetiche de autoridade máxima.

2.1 Aparelhos Ideológicos do Estado

Cabe neste momento, retomar a discussão realizada por Althusser (1980) quando aponta que:

Para se avançar na teoria do Estado, é indispensável ter em conta, não só a distinção entre poder de Estado e aparelho de Estado, mas também outra realidade que se situa manifestadamente do lado do aparelho (repressivo) de Estado, mas não se confunde com ele. Designaremos esta realidade pelo seu conceito: os aparelhos ideológicos de Estado (ALTHUSSER, 1980, p. 42).

Fundamentalmente o Estado gera uma dominação a partir de seus aparelhos, sejam ideológicos ou repressivos. E ambas as características se mesclam, havendo, claro, predominância de uma ou outra, mas nunca totalidade, uma vez que a sutileza se faz presente para mascarar em certos âmbitos os verdadeiros interesses.

Mas, algumas distinções entre cada um dos aparelhos é realizada por Althusser (1980) quando afirma que a totalidade dos aparelhos repressivos de Estado pertencem ao poder público, enquanto os aparelhos ideológicos pertencem ao domínio privado. E mais ainda, aponta que a origem da instituição não corresponde a centralidade de suas ações, pois pública ou privada, o que importa é seu funcionamento.

Estando, pois, o Estado colocado como, não apenas organizador normativo de poder na sociedade, mas como formador e condutor de ideologia a partir de interesses marcadamente pertencentes a uma classe social, que ao longo da história da humanidade, fica evidente ser a classe dominante, subjugando a classe trabalhadora a um modelo preestabelecido de vida. Há deste modo uma dominação que em muitos aspectos torna-se velada a partir de elementos intrínsecos ao cotidiano, como são os aparelhos ideológicos de Estado, imbricados nas mais diversas relações sociais.

Essa atmosfera estatal envolve indiscriminadamente toda a sociedade e aparece pungente em temas de proporções midiáticas. Os aparelhos de dominação deixam sua marca cada vez mais visível. As forças policiais seguem atuando com base em parâmetros geradores de estereótipos sobre o cidadão ideal e o comportamento aceitável em sociedade ou àquele a ser repellido e combatido.

Assim como os aparelhos ideológicos, a exemplo da escola, afunilam os comportamentos esperados de acordo com a lógica do sistema e mantêm-se atrelados aos aparelhos repressores, margeando àqueles indivíduos que de algum modo não se enquadram no modelo esperado. O caráter tecnicista tem se configurado como aliado do processo de reduzir a produção do conhecimento e ampliar o “treinamento” mecânico para o desenvolvimento de funções operacionalizadoras, sem destoar ou questionar a intencionalidade do modelo que aparece como proposto quando na verdade se fez imposto.

Certamente, a conveniência na manutenção dos aparelhos ideológicos do Estado, para a manutenção da ordem vigente, bem como da alienação da classe trabalhadora, se intensificaram nos últimos anos, especialmente no contexto da realidade brasileira. Na contramão desta manutenção, há de se creditar que há possibilidade de superação desse modelo imposto pela classe dominante. Neste sentido:

Há que se pensar que a educação não se limita à escolarização formal para o trabalho, mas está presente no conjunto de relações sociais nos contextos históricos dos indivíduos sociais. E, fundamentalmente, concebê-la como possibilitadora de processos de superação da alienação presente no cotidiano, como ato político de ampliação das possibilidades de consciência do real, e com isto, como alavanca para processos de mudança social, a partir da reflexão crítica do real. Uma educação em uma perspectiva emancipatória, onde sujeitos sociais se transformam em agentes políticos que pensam e agem na transformação do mundo. [...] não creditamos à formação permanente a possibilidade de transformação da realidade, em uma visão ingênua e idealista, mas também sabemos que os que erram na análise, tendem a errar na ação, como nos ensina Marx. Que nos qualifiquemos teórica, ética, política e tecnicamente para dar respostas concretas ao cotidiano tão saturado de imediatividade, acriticidade e espontaneidade. Que possamos construir processos permanentes de formação como espaços de suspensão da cotidianidade para um retorno a este próprio cotidiano com a inteireza e genericidade humana, necessárias para resistência aos interesses do capital. (CARDOSO; RODRIGUES; NUNES, 2020, p.74-79).

O Art. 5º da Constituição Federal 1988, legislação máxima no ordenamento jurídico brasileiro, apresenta direitos fundamentais de todos os cidadãos, cujo Caput é sempre de válida leitura, conforme segue-se: “Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes: [...]” (BRASIL, 1988).

A dignidade da pessoa humana proclamada como um dos maiores avanços do Brasil democrático figura no plano ideal não promovendo sua efetivação em aspectos mínimos. Enquanto proclamada com vigor e formalidades, milhares de pessoas ainda precisam buscar a sobrevivência no lixo produzido indiscriminadamente por outras, afetando sem medida o que se conhece por dignidade e bem-estar.

Da mesma forma o Art. 3º da CF de 1988, tida como Constituição Cidadã, dispõe que:

Art. 3º Constituem objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil:

I - construir uma sociedade livre, justa e solidária;

II - garantir o desenvolvimento nacional;

III - erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais;

IV - promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação (BRASIL, 1988, p. 01).

Fica nítido que a referida Constituição não atingiu, mesmo três décadas após sua promulgação, os objetivos traçados para a nação brasileira. O texto apresenta uma igualdade formal, legal, entre todos os brasileiros, no entanto, não alcança a amplitude da vida real. Para determinados públicos, cada um dos direitos assegurados são severamente defendidos e sempre que ameaçados têm a defesa postulada a partir das normativas vigentes, a exemplo da máxima acima apresentada. Enquanto, na mesma conjuntura, para populações invisibilizadas o direito se reveste de burocracias formais que tornam inacessíveis a concretude dos mesmos direitos a outrem facilitados.

Sobre a Constituição enquanto condutora de transformações sociais, Morais (2014) aponta outros elementos contribuintes:

A Constituição é um elemento necessário e de soberba importância no processo de superação das desigualdades sociais e do subdesenvolvimento econômico, mas não é o único elemento relevante. A consciência política da necessidade de mudança, a atuação e manifestação da sociedade e o funcionamento correto dos

canais de representação política e de todo o conjunto da administração pública são igualmente fundamentais. Seria fetichismo sustentar o contrário (MORAIS, 2014, p. 280-281).

Há, pois, uma série de concepções acerca da figura deste Estado e suas relações contraditórias com as classes. Sua própria existência é questionada como interesse específico, estando sempre atrelado à classe dominante, cuja denominação não poderia ser mais precisa.

Ao conquistar os espaços do Estado, os trabalhadores não realizam seus ideais políticos na implantação de estruturas burocráticas e administrativas. A política-hegemonia só pode ser inteiramente desenvolvida pela classe que no seu projeto político “afirme como finalidade do Estado seu próprio fim, seu próprio desaparecer, ou seja, a absorção da sociedade política na sociedade civil – criadas pelos trabalhadores e as classes subalternas, no difícil e demorado processo de construção da hegemonia – que carregam dentro de si uma outra concepção de sociedade e de Estado (SEMERARO, 1999, p. 92).

2.2 Estado Negacionista

Atualmente presencia-se um Estado que nega o contexto social do país a partir de discursos empíricos que não coadunam com as evidências históricas da construção da sociedade brasileira. Tais discursos acabam por gerar convencimento das massas em determinadas situações por apresentarem um eufemismo que acalenta de forma ilusória.

Tal panorama tem se intensificado com a Pandemia de COVID-19 (*coronavirus*), que assola o mundo desde o final de 2019 início de 2020 e se arrasta até o presente momento, recaindo sobre a população pobre os maiores dados deste colapso, mesmo quando o Estado, apoiado em seus aparelhos midiáticos, lança impositivamente a ideia de “mal indiscriminado”.

A intensidade de uma crise pode ser avaliada, entre outros aspectos, a partir da relação entre o momento do evento que a provoca e o grau de vulnerabilidade do local ou estrutura das pessoas por ele afetadas. Em se tratando de uma pandemia, cujo acometimento tem escala mundial, as diferenças serão marcadamente enormes, não apenas quanto às características e hábitos sociais, mas principalmente na forma de enfrentamento ao problema, tornando maior ou menor o impacto a partir destes aspectos.

O Brasil, país dito de dimensões continentais, com diferenças regionais não apenas geográficas mais também sociais e culturais, tende a apresentar impactos também específicos para cada estado e sua respectiva população.

La salud de cada persona está vinculada a la salud de los miembros más marginados de la comunidad. La prevención de la propagación de este virus requiere un acercamiento a todos y garantizar un acceso equitativo al tratamiento. Esto significa superar las barreras existentes para una atención médica accesible, y abordar el tratamiento diferencial arraigado en función de los ingresos, el género, la geografía, la raza y el origen étnico, la religión o el estatus social (BACHELET; GRANDI, 2020, p. 02).

O necessário isolamento e distanciamento social preconizado e orientado pela Organização Mundial de Saúde (OMS), balizada pela ciência, durante a intensificação das medidas de prevenção e combate ao novo coronavírus, cuja importância e eficácia não se questionam, assume diferentes representatividades. Sendo por uma grande parcela da população tarefa inimaginável de ser efetuada, haja vista a sua convivência direta com a pobreza, violência, adoecimento, bem como com as múltiplas expropriações dos bens materiais indispensáveis para a sobrevivência (moradia, acesso à água potável, saúde, saneamento básico, segurança alimentar, renda, etc), realidade perversa que assolou e se espalha até os dias de hoje, atingindo a gigante esmagadora parcela da população e contribuindo, para que estivessem mais ao frente na guerra contra o vírus.

Diferentes seguimentos da sociedade foram afetados em escala diversa. Enquanto para suas atividades representa prejuízos milionários aos grandes industriais, para o pequeno comerciante, autônomo, embora as cifras sejam imensuravelmente menores,

representam uma questão de sobrevivência, pois, ao contrário dos donos dos meios de produção o trabalhador não possui reservas e qualquer diminuição em seus ganhos impacta diretamente nos insumos básicos de sobrevivência.

Trabalhar para muitos não se torna uma opção, mas, uma questão de garantia de sobrevivência e embora possa parecer uma discussão individual, não basta que o trabalhador decida sozinho por desenvolver suas atividades, pois, estas dependem da circulação de pessoas e das demais atividades econômicas a elas circunvizinhas. Tais dilemas passaram a ser questionados a cada dia de isolamento e os discursos foram e continuam sendo reforçados pelos interesses majoritários do grande capital, apresentando como justificativa, saúde versus sobrevivência, utilizando-se da imagem do trabalhador para propagação de seu discurso velado.

Nunca é demais lembrar que as políticas públicas não operam em um vácuo institucional. Basta citar o exemplo de que, para fazer crédito chegar a quem mais precisa neste momento, indivíduos, empresas e empreendedores autônomos tem que contar com bancos que se disponham a realizar o empréstimo em condições (de prazos e taxa de juros) compatíveis com as circunstâncias excepcionais que vivemos. E que irrigam o mercado de liquidez e assume o risco correspondente. Ademais, são eles, por sua capilaridade e mandato de agentes públicos, que podem operacionalizar programas governamentais, como os de transferência de renda, financiamento habitacional, crédito agrícola etc (CUNHA, 2020, s/p).

Não se tem nesse espaço o interesse de ressaltar o mecanismo e fora de uma realidade concreta acreditar que todas as consequências da crise advinda do cenário pandêmico, serão anuladas por políticas públicas bem estruturadas, entende-se que a conexão com o todo é imprescindível e devem ser consideradas as dificuldades e deficiências estruturais do país, no entanto, este momento requer aprimoramento das melhores experiências e estruturação do serviço público, sendo necessário em primeira instância, liderança política para direcionamento das atividades primordiais e proteção incondicional da população em situação de maior vulnerabilidade, tal contexto é exemplificação perfeita do papel que tem assumido o Estado.

A notória disparidade de acesso a recursos que tornam-se vitais, fazem com que haja uma forte caracterização massiva para a letalidade do vírus, muitas vezes sem nem mesmo oportunidade de detecção e tratamento pelas deficiências do sistema de saúde e pela inoperância de agentes promotores de políticas públicas eficazes nesse quadro. Essa população constitui estatísticas em números alarmantes, mas incredivelmente aceitável, tornando-se vidas prescindíveis ao Estado, por conveniência.

A pandemia da covid-19 consiste em uma crise sanitária que se soma à crise do capital, que já vinha sendo vivenciada mundialmente, o que catalisou e escancarou as desigualdades estruturais, assim como as dificuldades de atendimento à população com o recorrente desmonte e desfinanciamento das políticas sociais pelo projeto neoliberal. Assim como em outros períodos da história mundial, a crise do capital, dessa vez somada à sanitária, ocasiona proposições de mudanças na organização das políticas públicas e modificações no mundo do trabalho, que visam a recuperar as taxas de lucro do capital e repercutem de modo perverso nas condições de vida e trabalho da população e de categorias profissionais, ou seja, do conjunto da classe trabalhadora. [...] Importante enfatizar que a situação, inicialmente temporária, que levaria um menor tempo para se resolver, tem se prolongado, seja pela ausência de políticas para enfrentá-la, como assistimos no Brasil, seja porque, frente às medidas de relaxamento do distanciamento social, outros países vêm enfrentando novas ondas de contágio. A ânsia pelo fim do isolamento social, abertura de comércios e serviços e retorno das atividades presenciais, sem evidências de retração do contágio, adoecimento e letalidade do coronavírus, exemplifica o quanto a exploração do trabalho é necessária para a valorização do capital. A estratégia do capital é, portanto, aumentar os níveis de produtividade e o controle sobre os resultados esperados, flexibilizar os limites de exploração, atacar e destruir os direitos das/os trabalhadoras/es e empreender esforços para retirar do horizonte qualquer perspectiva emancipatória (CFESS, 2020).

Mesmo diante de toda a calamidade vivenciada, a postura negacionista do Estado brasileiro (e aqui de forma específica, não tomando como base outros contextos mundiais) revela nitidamente quais os interesses defendidos. Mesmo quando a produção do conhecimento e a ciência se fazem lideranças a partir do engajamento e da busca por um objetivo alcançado exitosamente (caso perfeitamente exemplificado com a produção de vacinas para a covid-19), o Estado, caso guardasse o mínimo de sua função inicial, tornar-se-ia aliado, mas na perfeita defesa dos interesses há muito defendidos, coloca-se como opositor rival.

Mediante as análises até aqui sistematizadas, é possível costurar uma analogia entre o presente momento histórico brasileiro e o filme “O grande ditador, passado em 1940, evidentemente respeitando o contexto de cada realidade específica, mas que de certo, pode-se refletir o passado em nosso presente. Nisto em seu discurso final, Charlin Chaplin, ressalta:

[...] O caminho da vida pode ser o da liberdade e da beleza, porém nos extraviamos. A cobiça envenenou a alma dos homens... levantou no mundo as muralhas do ódio... e tem-nos feito marchar a passo de ganso para a miséria e os morticínios. Criamos a época da velocidade, mas nos sentimos enclausurados dentro dela. A máquina, que produz abundância, tem-nos deixado em penúria. Nossos conhecimentos fizeram-nos céticos; nossa inteligência, emperdenidos e cruéis. Pensamos em demasia e sentimos bem pouco. Mais do que máquinas, precisamos de humanidade. Mais do que de inteligência, precisamos de afeição e doçura. Sem essas virtudes, a vida será de violência e tudo será perdido. A aviação e o rádio aproximaram-nos muito mais. A próxima natureza dessas coisas é um apelo eloqüente à bondade do homem... um apelo à fraternidade universal... à união de todos nós. Neste mesmo instante a minha voz chega a milhões de pessoas pelo mundo afora... milhões de desesperados, homens, mulheres, crianças... vítimas de um sistema que tortura seres humanos e encarcera inocentes. Aos que me podem ouvir eu digo: "Não desespereis!" A desgraça que tem caído sobre nós não é mais do que o produto da cobiça em agonia... da amargura de homens que temem o avanço do progresso humano. Os homens que odeiam desaparecerão, os ditadores sucumbem e o poder que do povo arrebataram há de retornar ao povo. E assim, enquanto morrem homens, a liberdade nunca perecerá. [...] Vós, o povo, tendes o poder de tornar esta vida livre e bela... de fazê-la uma aventura maravilhosa. Portanto - em nome da democracia - usemos desse poder, unamo-nos todos nós. Lutemos por um mundo novo... um mundo bom que a todos assegure o ensejo de trabalho, que dê futuro à mocidade e segurança à velhice. É pela promessa de tais coisas que desalmados têm subido ao poder. Mas, só mistificam! Não cumprem o que prometem. Jamais o cumprirão! Os ditadores liberam-se, porém escravizam o povo. Lutemos agora para libertar o mundo, abater as fronteiras nacionais, dar fim à ganância, ao ódio e à prepotência. Lutemos por um mundo de razão, um mundo em que a ciência e o progresso conduzam à ventura de todos nós. (CHAPLIN, 1940).

3. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Tais inquietações parecem desmerecer o avanço resultante de uma árdua e longa jornada para a construção de Direitos, no entanto, este jamais se configurou intuito do presente texto. As lutas travadas pela classe trabalhadora merecem reconhecimento ímpar por todas as contribuições que resultaram na configuração atual da sociedade, incluído a história construída sobre como foram alicerçadas cada batalha, no entanto, é evidente o retrocesso e o solapamento de direitos anteriormente postulados que se desfazem diante das reformulações de bases político e econômica.

As ideias aqui apresentadas buscam direcionar um processo de reflexão sobre o papel do estado e quais seus interesses, partindo de evidências cotidianas que nos levam ao entendimento de que este Estado representa uma classe específica e a ela busca privilegiar com suas intervenções e ou omissões. Neste bojo, há de se considerar que tanto a ausência quanto a regulação, não partem do próprio Estado em si mesmo, mas, advém da lógica do modo de produção vigente, cujos interesses são perfeitamente defendidos por esta figura de Estado, sob o fetiche de autoridade máxima.

Os direitos atribuídos à classe trabalhadora por vezes representam concessões em busca do apaziguamento evidentemente necessário para a manutenção do lugar de poder e privilégio. Neste tocante, cumpre-nos evidenciar que o Estado colocado como, não apenas organizador normativo de poder na sociedade, mas como formador e condutor de ideologia a partir de interesses da classe dominante, subjugando a classe trabalhadora a um modelo preestabelecido de vida. Há deste modo uma dominação que em muitos aspectos torna-se velada a partir de elementos intrínsecos ao cotidiano, como são os aparelhos ideológicos de Estado, imbricados nas mais diversas relações sociais.

Outro elemento apontado, Estado que nega o contexto social do país a partir de discursos empíricos que não coadunam com as evidências históricas da construção da sociedade, acabam por gerar convencimento das massas em determinadas situações por apresentarem um eufemismo que acalenta de forma ilusória, incitando por vezes a manutenção e reprodução de “mentiras”, polarização da sociedade, negação da ciência e da humanidade.

Sendo assim, a relevância do presente manuscrito, reside no exercício de impulsionar as reflexões, quanto a esses tempos tão diversos, complexos e perversos, na estratégia de sedimentar e impulsionar o direcionamento do comprometimento com as lutas da classe trabalhadora, por uma nova ordem societária, sem dominação de raça, classe, etnia, gênero, sexualidade e deficiência.

REFERÊNCIAS

ALTHUSSER, Louis. **Ideologia e aparelhos ideológicos do Estado**. 3 ed. Lisboa: Editorial Presença/Martins Fontes, 1980.

BACHELET, M.; GRANDI F. El brote de coronavirus es una prueba para nuestros sistemas, valores y humanidad. In.: **ACNUR – La agencia de la ONU para los refugiados**. Disponível em: <https://www.acnur.org/noticias/noticia/2020/3/5e6a6dcd4/el-brote-de-coronavirus-es-una-prueba-para-nuestros-sistemas-valores-y.html>. Acesso em: 01 de Fev de 2022.

BOBBIO, Norberto. **Liberalismo e democracia**. São Paulo: Brasiliense, 2000.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Disponível em: Acesso em: 20/01/2022.

CARDOSO, Priscila Fernanda Gonçalves; RODRIGUES, Terezinha de Fátima, NUNES; Heloíse Helena Pereira. Serviço social e formação permanente: possibilidades de superação de cotidianos de alienação. **Revista Katálise**, Florianópolis, v. 23, n. 1, p. 72-80, jan./abr. Disponível em: <https://periodicos.ufsc.br/index.php/katalysis/issue/view/3009>. Acesso em 26 de set 2020.

CARNOY, M. **Estado e teoria política**. Campinas: Papyrus, 1988.

CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL. **Nota Teletrabalho e Teleperícia**: orientações para assistentes sociais no contexto da pandemia. Brasília: CFESS 2020. 2020. Disponível em: <http://www.cfess.org.br/arquivos/Nota-teletrabalho-telepericiacfess.pdf>.

CHAPIN, Charles. **Discurso final no filme The Great Dictator (O Grande Ditador) 1940**. Disponível em: http://www.seufuturonapratica.com.br/portal/fileadmin/user_upload/POL/discurso_final.pdf.

CUNHA, A. M. **As amarras ideológicas são piores do que o vírus?** Disponível em: <https://www.ufrgs.br/fce/as-amarras-ideologicas-sao-piores-do-que-o-virus/>. Acesso em: 01 de Fev de 2022.

LOSURDO, Domenico. **Hegel, Marx e a tradição liberal**: Liberdade, igualdade, Estado. São Paulo: UNESP, 1998.

MORAES, Ricardo Quartim de. A evolução histórica do Estado Liberal ao Estado Democrático de Direito e sua relação com o constitucionalismo dirigente. **Revista de Informação Legislativa**. Ano 51, Número 204, out./dez. 2014, p. 269-285.

SEMERARO, Giovanni. **Gramsci e a sociedade civil**: cultura e educação para a democracia. Petrópolis: Vozes, 1999. Capítulo 2: A concepção de sociedade civil, p. 69-99.

SIQUEIRA SANTOS, C.; MELO DE MORAIS , E. **AS POLÍTICAS PÚBLICAS NO ATUAL CONTEXTO BRASILEIRO**. Revista Inter-Legere, v. 4, n. 31, p. c26493, 1 set. 2021.